

REGULAÇÃO – RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº2348/2025 – RTF

Fiscalização Técnica Programada nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Jauru/MT, regulado pela AGERR Pantanal-MT, a qual é conveniado à AGESAN-RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 28 de agosto de 2025, realizou-se fiscalização regular nos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e de Esgotamento Sanitário - SES da prestadora de serviço Águas de Jauru no município de Jauru/MT. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Lei Ordinária nº 7.110/1999	Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
Resolução Normativa nº14 de 2022, substitutiva da RN nº01/2022. AGERR Pantanal	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela AGERR Pantanal, ao prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
AGERR Pantanal AGE nº 07/2021	Manual de fiscalização dos prestadores de serviço de água e esgotamento sanitário da AGERR Pantanal.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Termo de Convênio entre AGERR Pantanal e AGESAN-RS	Convênio que fazem entre si a Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR Pantanal) e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS).

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Águas de Jauru no município de Jauru, no Estado do Mato Grosso, foi da modalidade direta, do tipo regular. Esta foi planejada para um dia, havendo reunião no turno da tarde, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS relatou as responsabilidades de

seus membros para a prestadora de serviço, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização encerrou-se após a verificação e coleta de dados propostos, tanto para a fiscalização regular de 2025 quanto para a fiscalização de acompanhamento do processo aberto em 2024.

2.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA

O SAA de Jauru/MT é composto de captação superficial, estação de tratamento de água, estação de bombeamento de água tratada e reservatórios de distribuição.

2.1.1 CAPTAÇÃO SUPERFICIAL

A captação de água bruta no município é realizada no Rio Fortuna e está localizada nas seguintes coordenadas geográficas: 15°20'39.3777"S e 58°51'16.9373"O. Destaca-se que não foi encaminhada na pré-fiscalização a Outorga de Direito de uso de recurso hídrico para a captação superficial. A unidade possui bomba de captação reserva para acionamento imediato. A captação de água bruta de Jauru/MT não possui macromedidor. A unidade apresenta sistema de medição de nível de água por telemetria.

A fiscalização nas unidades foi focada nos seguintes pontos: existência de outorga de direito de uso de recurso hídrico, placa de identificação da unidade, condições de prestação e segurança operacional, dentre outras verificações. A figura 1 identifica a unidade.

Figura 1: Áreas de captação superficial de Jauru/MT.



2.1.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

A ETA de Jauru está localizada na Avenida Padre Nazareno Lanciotii, n. 34, nas seguintes coordenadas geográficas: 15°20'30.0289"S e 58°51'52.6345"O (figura 2). A unidade opera sob a égide da Licença de Operação estadual n. 327364/2022, cujo prazo de validade estende-se até o dia 27 de julho de 2027.

A ETA de Jauru possui sistema convencional de decantador e filtro, disposta sob a forma de ETA Compacta, com posterior distribuição da água tratada para um reservatório localizado na área da ETA, o qual encaminha para rede de distribuição, por meio da ação da gravidade. A unidade possui sistema de recirculação de água para a entrada de água bruta e também de secagem de lodo. No entanto, não foram apresentadas evidências de destinação final do lodo produzido na ETA. A ETA possui sistema gerador de hipoclorito de sódio para ser utilizado como agente desinfetante, mas não foram apresentadas evidências de registro de manutenção preventiva do equipamento. A ETA utiliza como agente floculante o PAC.

Figura 02: identificação da área da ETA de Jauru.



As equipes de fiscalização da AGESAN-RS e da AGERR Pantanal também verificaram as condições de prestação de serviço do laboratório operacional localizado na ETA, responsável por realizar as análises de acompanhamento e monitoramento da água tratada produzida na ETA. Destaca-se que não foram encaminhados os resultados das análises físico-químicas de monitoramento da qualidade da água tratada dos últimos 12 meses, bem como as análises semestrais, nos termos da Portaria MS n. 888/2021. Em função da ETA utilizar PAC como agente floculante, faz-se necessário realizar o acompanhamento do parâmetro *Acrilamida* na água tratada, nos termos da Portaria MS n. 888/2021. Verificou-se no momento da fiscalização a presença de reagentes químicos utilizados para análise esgoto doméstico, como DQO e DBO, no laboratório operacional de água.

A fiscalização na ETA e no laboratório foi focada nos seguintes pontos: existência de vazamentos no bloco hidráulico, vazão de entrada de água bruta, macromedidores, condições de operação da unidade, reservatórios localizados na unidade, produtos químicos e prazos de validade, armazenamento de produtos químicos e insumos, conservação do prédio e das demais estruturas, laudos de análises físico químicas realizadas no laboratório, verificação de níveis de reservatórios, estações de bombeamento localizadas na unidade, dentre outras verificações.

2.1.3 RESERVATÓRIOS

O Quadro 3 apresenta os reservatórios que compõem o SAA de Jauru/MT. Destaca-se que para o ano 2025, não foi apresentado certificado de limpeza com validade vigente para nenhum dos reservatórios. A figura 3 identifica a unidade.

Quadro 3: Reservatórios do SAA de Jauru/MT

Código	Local	Endereço (Localização)	Obs.
R1	ETA de Jauru	15°20'30.0289"S e 58°51'52.6345"O	Ativo

Figura 03: Identificação do reservatório de Jauru/MT.



2.2 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SES

O Município de Jauru/MT possui Sistema de Esgotamento Sanitário implantado, composto uma Estação de tratamento de esgoto (ETE) e uma estação de bombeamento de esgoto (EBE).

2.2.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

No momento da fiscalização, verificou-se que a ETE de Jauru possui Licença de Operação sob o n. 331670/2024 cujo prazo de validade estende-se até 10 de março de 2028. A ETE de Jauru localiza-se nas seguintes coordenadas geográficas: 15°20'54,45276" S e 58°52'54,8483"O (figura 4).

A ETE de Jauru é composta por duas lagoas de estabilização, dispostas em série, sendo após o esgoto passar por elas, este é lançado em corpo hídrico receptor. A unidade possui também

uma etapa preliminar. No entanto, a unidade apresenta uma terceira lagoa que foi secada pela pres-tadora. O lodo depositado no fundo da lagoa não foi removido e esta não possui geomembrana ins-talada, o lodo deveria ser removido e encaminhado para destinação final.

As análises não foram encaminhadas ao órgão fiscalizatório. A unidade possui identificação, cercamento e placa da licença de operação instalada.

A fiscalização das ETE foi focada nos seguintes pontos: existência de identificação e cer-camento da unidade, existência de placa de Licença de Operação, existência de etapa preliminar, condições de prestação e segurança operacional, dentre outras verificações.

Figura 04: Identificação da ETE de Jauru/MT



2.2.2 ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO – EBE

O SES de Jauru possui uma EBE, conforme quadro 05. A fiscalização das EBEs foi focada nos seguintes pontos: existência de identificação e cercamento da unidade, existência de etapa preliminar, condições de prestação e segurança operacional, dentre outras verificações. A figura 5 iden-tifica as unidades.

Quadro 05: Informações da EBE de Jauru/MT.

Unidade	Localização	Obs
EBE 01	14°23'25,8598"S e 56°22'27,4163"O	-

Figura: 05: Identificação da EBE.



3. COMERCIAL

O atendimento aos usuários é realizado na Rua do Comércio, n. 280, Jauru/MT. Na sala de espera, não estavam disponíveis aos usuários: Regulamento aprovado pela Agência Reguladora, as tarifas em vigor, a carta de serviços e o código de defesa do consumidor. A unidade possui acessibilidade, assentos para os usuários, ambiente climatizado e atendimento presencial e online.

No dia 28 de agosto de 2025, foi realizada fiscalização de pressões na rede de distribuição do município de Jauru/MT, para verificar a prestação do serviço de abastecimento de água. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1. A fiscalização das pressões na rede de distribuição de água no município de Jauru/MT foi na modalidade direta, do tipo regular. O programa de monitoramento de pressões na rede de distribuição está previsto na Resolução AGO n. 003/2020, no seu item 3.4.5 e no item 4.4.1 do Anexo II. O planejamento da amostragem das fiscalizações teve como base as Notas Técnicas n. 20201221.01 e n. 20201222.02, sendo aplicado o método de julgamento técnico. As pressões aferidas estão dispostas a seguir.

Tabela 1: Pressões na Rede de Distribuição

Item	Endereço	Horário (h)	Temperatura (°C)	Pressão (mca)
01	Rua Governador Valadares, s/n	15:28	34	30,00
02	Avenida Mato Grosso, n. 105	15:35	34	35,00
03	Rua Marcílio Dias, n. 940	15:40	34	35,00
04	Avenida Barão do Rio Branco	15:46	34	42,00
05	Rua 7 de Setembro, n. 342	16:03	34	17,00
06	Avenida Fernão Dias	16:12	34	40,00
07	Avenida dos Andradas, n. 1697	16:18	34	21,00
*Fiscalização de Acompanhamento				Média 31,40
				Desvio padrão 9,40
				Precisão 6,95
				Nível de Confiança 95%

A figura 06 apresenta a localização dos locais onde foram coletadas informações sobre a pressão de água distribuída dos SAA de Jauru/MT.

Figura 06: Localização Pontos de Pressão.



FONTE: Disponível no Google Earth PRO. Acesso em: 05 de setembro de 2025.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas 29 não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC) referentes ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Jauru/MT.

Na fiscalização foram avaliadas as pressões da rede de distribuição de água em diversos pontos no município visando obter uniformidade em toda área urbana. As pressões foram fiscalizadas em 07 pontos no município de Jauru/MT. Destes, nenhum ponto aferido apresentou valor abaixo de 10 mca ou acima de 50 mca, estando de acordo com especificado pela ABNT NBR 12218/2017 (entre 10 e 50 mca).

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste, 11 de novembro de 2025.

Participantes da Fiscalização:

Pericles Sidene da Cruz
Diretor Administrativo E Financeiro
AGERR/Pantanal-MT

Paulo Mário Costa Cardoso
Diretor Técnico Operacional
AGERR/Pantanal-MT

Daniel Luz Dos Santos
Coordenador De Fiscalização
Agesan-RS

Participante e Responsável pelo relatório:

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo:

Luciana Nascimento da Silva
Diretora Geral
AGERR/Pantanal-MT